



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

Município de Santa Carmem - MT  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 – SRP 20/2026  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto

*Edital de pregão eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.***

**O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o presente termo tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição enxoval de bebê e manutenção do projeto “princípio da vida” ofertado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **30 de junho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h20min (horário de Brasília/DF)**.

---

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preço para futura e eventual aquisição enxoval de bebê e manutenção do projeto “princípio da vida” ofertado**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s) informados na ordem de fornecimento, em até **15 (dez) quinze úteis** após a emissão da mesma, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

---

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

---

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**2.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

---

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **4. PROPOSTA**

---

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

---

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1. Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em desfavor**, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**5.3.1.1.** Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

#### **5.4. DECLARAÇÕES**

**5.4.1.** Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**5.4.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**5.4.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

---

## **6. VEDAÇÕES**

---

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

---

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

---

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (ou em %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

---

## **9. MODO DE DISPUTA**

---

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

---

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;
- b)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c)** empresas brasileiras;
- d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

---

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

---

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

---

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**12.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

---

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

---

#### **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**17.5.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

**17.5.1.** Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

| Secretaria | Nome                                       |
|------------|--------------------------------------------|
| 05         | Secretaria Municipal de Assistência Social |

#### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de fornecimento.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou no site [www.portaldecompraspublicos.com.br](http://www.portaldecompraspublicos.com.br).

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.6.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

|                  |                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | Termo de Referência                                                     |
| <b>Anexo II</b>  | Modelo de Proposta de preço                                             |
| <b>Anexo III</b> | Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal) |
| <b>Anexo IV</b>  | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte        |
| <b>Anexo V</b>   | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital            |
| <b>Anexo VI</b>  | Modelo Ata de Registro de Preço                                         |

**MARCELI TAFAREL**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

| Órgão(s) Solicitante(s):                      | Descrição de categoria de investimento:              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| - Secretaria Municipal de Assistência Social; | ( ) Bens<br>(X) Consumo<br>( ) Serviços<br>( ) Obras |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de itens de enxoval para bebê para atender o Projeto Princípio da Vida, destinado ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**Relação de Itens**

| ITEM | Cód. Produto | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE E/ UNIDADE | FONTE DE PREÇOS / VALOR UNITARIO | FONTE DE PREÇOS /VALOR TOTAL |
|------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 01   | 112.031.010  | <b>Cobertor infantil para bebês e crianças</b> , confeccionado em microfibra 100% poliéster, com no mínimo 170 fios, gramatura entre 108 g/m <sup>2</sup> e 260 g/m <sup>2</sup> , proporcionando toque macio, conforto e adequado isolamento térmico. O produto deverá ser hipoalergênico (antialérgico), antimoho e antiácario, garantindo maior segurança e bem-estar para o uso infantil. Disponível | 40 UNID               | R\$ 41,88                        | R\$ 1.675,20                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           |              |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
|    |             | em cores variadas, incluindo tons claros e/ou estampas com temas infantis, com acabamento de qualidade e alta durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de largura entre 110 cm e 150 cm e comprimento entre 80 cm e 200 cm, admitindo-se variações compatíveis com os padrões de fabricação. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo às normas e padrões de qualidade aplicáveis ao uso infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |           |              |
| 02 | 112.001.807 | <b>Kit contendo 03 (três) pares de meias infantis para recém-nascidos</b> , destinadas ao público masculino e/ou feminino, confeccionadas em tecido macio, confortável e adequado para a pele sensível do bebê. Composição têxtil em algodão, poliamida, poliéster e elastodieno, contendo aproximadamente entre 70% e 75% de algodão ou poliamida, até 27% de poliamida, até 25% de poliéster e até 3% de elastodieno, ou composição equivalente que proporcione conforto, elasticidade, respirabilidade e resistência. Tamanho RN, indicado para bebês de 0 a 4 meses. Disponíveis em cores variadas, incluindo branco, verde, amarelo e outras tonalidades apropriadas ao público infantil. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, sem costuras ou elementos que possam causar desconforto ao bebê, sendo novo, isento de | 80 UNID | R\$ 13,20 | R\$ 1.056,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |          |            |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|
|    |             | defeitos de fabricação e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: kit com 03 pares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |          |            |
| 03 | 112.001.806 | <b>Kit para recém-nascido composto por touca, par de luvas e par de sapatinhos</b> , confeccionados em meia malha 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e proteção para o bebê. Produto indicado para uso neonatal, com acabamento de qualidade, tecido suave e adequado para a pele sensível do recém-nascido. Modelo infantil tipo soneca ou similar, disponível em cores variadas, incluindo rosa, azul, amarelo, verde e branco. Os itens deverão possuir tamanho apropriado para recém-nascidos (RN), ser novos, isentos de defeitos de fabricação e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: kit contendo 01 touca, 01 par de luvas e 01 par de sapatinhos. | 40 UNID | R\$ 7,57 | R\$ 302,80 |
| 04 | 115.006.016 | <b>Lenços umedecidos para higiene infantil</b> , confeccionados com ingredientes suaves e dermatologicamente adequados para a pele sensível do bebê, auxiliando na limpeza e na prevenção de assaduras. Produto macio, resistente e de uso prático, indicado para a higiene diária infantil. Os lenços deverão possuir dimensões aproximadas de 17 cm x 12 cm ou equivalentes,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 80 UNID | R\$ 5,12 | R\$ 409,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           |            |
|----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|
|    |                    | acondicionados em embalagem contendo no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades e até 75 (setenta e cinco) unidades por pacote. O produto deverá ser novo, apresentar prazo de validade vigente, estar devidamente embalado e rotulado conforme a legislação aplicável, sendo isento de defeitos e adequado para uso infantil. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 48 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |            |
| 05 | <b>112.001.803</b> | <b>Lençol para berço com elástico</b> , confeccionado em malha 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e adequada respirabilidade para o uso infantil. Disponível em modelos lisos e/ou estampados, com acabamento de qualidade e elástico em toda a volta, garantindo melhor ajuste ao colchão do berço. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,60 m, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. O produto deverá ser novo, resistente, isento de defeitos de fabricação, acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 UNID | R\$ 16,32 | R\$ 652,80 |
| 06 | <b>112.001.530</b> | <b>MANTA INFANTIL</b> – Manta infantil para bebê/criança, confeccionada em microfibra de poliéster, tipo fleece ou aveludada, com gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40 UNID | R\$ 23,37 | R\$ 934,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |           |            |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|
|    |             | superior, leve, macia, confortável, antialérgica/hipoalérgica e adequada ao uso infantil. Deverá possuir cores e estampas variadas, unissex, incluindo opções com desenhos infantis, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. As dimensões deverão ser aproximadas entre 75 cm x 95 cm e 100 cm x 140 cm, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação, desde que preservadas as características de cobertura, conforto térmico e funcionalidade do produto. A manta deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.                                                                                                                                                 |         |           |            |
| 07 | 112.001.682 | <b>Colônia infantil para bebê,</b> acondicionada em frasco com volume mínimo de 100 ml, especialmente desenvolvida para uso infantil, com fragrância suave e delicada, proporcionando sensação de frescor e bem-estar. Produto dermatologicamente testado, formulado para minimizar riscos de irritação na pele sensível do bebê, com composição adequada ao público infantil. Deverá ser apresentado em embalagem resistente, devidamente lacrada, contendo informações de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. O produto deverá ser novo, original, isento de avarias e atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de | 40 UNID | R\$ 18,71 | R\$ 748,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |            |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|
|    |             | fornecimento: frasco com 100 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |           |            |
| 08 | 112.051.001 | <b>Pomada para prevenção e proteção contra assaduras em bebês</b> , indicada para auxiliar na formação de barreira protetora sobre a pele, contribuindo para a proteção contra a umidade e agentes causadores de irritações. Formulada com ingredientes emolientes e protetores, podendo conter lanolina, óleos, talco, vitamina A, vitamina E ou componentes equivalentes com a mesma finalidade. Produto de uso infantil, dermatologicamente testado e adequado para a pele sensível do bebê. Deverá ser acondicionado em embalagem contendo entre 45 g e 80 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. O produto deverá ser novo, original, isento de avarias e atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 45 g. | 40 UNID | R\$ 19,71 | R\$ 788,40 |
| 09 | 115.006.013 | <b>Sabonete infantil em barra</b> , glicerinado e de fórmula suave, indicado para a higiene diária de bebês e crianças. Produto com pH compatível com a pele infantil, proporcionando limpeza delicada sem ressecar, auxiliando na manutenção da hidratação natural da pele. Dermatologicamente testado, com composição adequada para uso infantil e fragrância suave. Deverá ser acondicionado em embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 40 UNID | R\$ 3,24  | R\$ 129,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |           |              |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
|    |             | individual contendo aproximadamente 90 g, devidamente lacrada e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e possuir qualidade equivalente ou superior às marcas de referência Pom Pom, Dove Baby ou Huggies, admitindo-se produtos similares que apresentem desempenho, qualidade e características compatíveis. Unidade de fornecimento: unidade de 90 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |              |
| 10 | 115.006.021 | <b>Shampoo infantil para cabelos normais</b> , especialmente desenvolvido para a higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo de bebês e crianças. Produto com fórmula suave e hipoalérgica, dermatologicamente testada, adequada para uso frequente, promovendo limpeza eficiente sem agredir os fios ou irritar os olhos e a pele sensível da criança. Deverá ser acondicionado em frasco apropriado contendo no mínimo 480 ml, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ser novo, original e acondicionado adequadamente em caixas de papelão para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: frasco com 480 ml. | 40 UNID | R\$ 13,16 | R\$ 526,40   |
| 11 | 115.005.065 | <b>Toalha de banho infantil para bebê</b> , confeccionada em tecido 100% algodão, forrada com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40 UNID | R\$ 25,90 | R\$ 1.036,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |          |            |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|
|    |             | fralda, proporcionando alta absorção, maciez e conforto para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto indicado para uso após o banho, auxiliando na secagem suave do bebê sem causar irritações. Deverá possuir medidas aproximadas de 88 cm x 68 cm, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. Apresenta acabamento de qualidade, podendo ser na cor branca ou outras cores adequadas ao uso infantil, com costuras reforçadas e material resistente. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. |         |          |            |
| 12 | 112.001.805 | <b>TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISSUFOCANTE PARA BEBÊ</b> – Travesseiro infantil para bebê, tipo antissufocante, confeccionado com revestimento em tecido de malha 100% algodão, na cor branca, com enchimento em espuma 100% poliuretano, dotado de sistema antissufocante por meio de círculos vazados ou tecnologia equivalente que permita adequada circulação de ar. Deverá possuir dimensões mínimas de 29 cm x 19 cm x 3 cm, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação, desde que mantidas as características de segurança,                                                                                                                                                                                       | 40 UNID | R\$ 7,01 | R\$ 280,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |           |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
|    |             | conforto e funcionalidade. O produto deverá ser atóxico, macio, resistente, adequado ao uso infantil e acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |              |
| 13 | 112.031.008 | <b>Colchonete/trocador de fraldas infantil</b> , indicado para uso em fraldários e cuidados de higiene do bebê, confeccionado em espuma de alta densidade, com revestimento impermeável, atóxico, antialérgico e antiácido, proporcionando segurança, conforto e fácil higienização. Produto com capa plástica ou revestimento plastificado com zíper, resistente e de fácil limpeza, podendo ser retrátil ou dobrável. Deverá ser macio e adequado para uso infantil, auxiliando no momento da troca de fraldas com maior higiene e praticidade. Dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 38 cm de largura, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 UNID  | R\$ 40,09 | R\$ 1.603,60 |
| 14 | 112.001.808 | <b>Body infantil para bebê</b> , modelo manga curta, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, confortável e adequado para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto com gola envelope, que facilita a troca de roupas, proporcionando maior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 120 UNID | R\$ 19,11 | R\$ 2.293,20 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |              |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
|    |             | praticidade e conforto ao vestir o bebê. Indicado para uso infantil diário, em diversas cores e tamanhos P e G, ou equivalentes dentro da faixa de recém-nascido e primeira infância. Deverá possuir acabamento de qualidade, costuras reforçadas e ser isento de elementos que possam causar desconforto ao bebê. O produto deverá ser novo, sem defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade                                                                                                                                                                                  |          |           |              |
| 15 | 112.051.002 | <b>Macacão infantil para bebê</b> , modelo manga longa e/ou longo, confeccionado em tecido 100% algodão, proporcionando maciez, conforto térmico e adequada respirabilidade para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto indicado para uso infantil, com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e design que facilita o vestir e a troca de roupas. Disponível em tamanhos variados, incluindo faixa de P ao G ou equivalentes para recém-nascidos e primeira infância. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 120 UNID | R\$ 20,42 | R\$ 2.450,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |           |              |
|----|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 16 | <b>112.001.798</b> | <b>Banheira infantil para bebê</b> , confeccionada em plástico resistente de primeira qualidade, atóxico e durável, indicada para o banho de recém-nascidos e crianças pequenas. Produto leve, ergonômico e de fácil higienização, proporcionando segurança e praticidade no uso diário. Deverá possuir capacidade aproximada de 22 litros, podendo variar conforme modelo, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas que possam causar desconforto ou risco ao bebê. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 UNID | R\$ 45,46 | R\$ 1.818,40 |
| 17 | <b>112.031.001</b> | <b>Bolsa maternidade</b> confeccionada em material sintético, poliéster, emborrachado ou equivalente, resistente, impermeável e de fácil higienização, com forro interno e acabamento de qualidade. Deverá possuir fechamento por zíper, alças de mão e alça transversal removível e ajustável, confeccionadas em couro, polipropileno ou material equivalente de alta resistência. Com dimensões mínimas aproximadas de 38 cm a 40 cm de comprimento, 28 cm a 30 cm de altura e 15 cm de largura, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação.                                                                                                                                             | 40 UNID | R\$ 51,04 | R\$ 2.041,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Disponível em cores variadas, incluindo verde, amarelo e branco, ou outras tonalidades adequadas ao uso materno-infantil. O produto deverá ser personalizado com a logomarca do Projeto Princípio da Vida e da Prefeitura, Personalizada com bordado da logo medindo no mínimo 22 cm largura x 10 cm altura, logo do projeto medindo no mínimo 10cm de altura x 7 cm de altura; conforme arte a ser fornecida pela contratante. Deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Unidade de fornecimento: unidade. Bolsa Maternidade Personalizada com bordado da logo medindo no mínimo 22 cm largura x 10 cm altura, logo do projeto medindo no mínimo 10cm de altura x 7 cm de altura;

**MODELO EM ANEXO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |           |              |
|----|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
| 18 | <b>115.006.001</b> | <b>Condicionador infantil para bebê</b> , de primeira qualidade, especialmente desenvolvido para o cuidado dos cabelos infantis, proporcionando maciez, hidratação, desembaraço e fácil penteabilidade dos fios. Produto com fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica e adequada para uso frequente em bebês e crianças, respeitando a sensibilidade do couro cabeludo infantil. Deverá ser acondicionado em frasco contendo no mínimo 480 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ser novo, original, isento de avarias e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: frasco com 480 ml. | 40 UNID    | R\$ 12,81 | R\$ 512,40   |
| 19 | <b>112.031.009</b> | <b>Fralda descartável infantil, tamanho P</b> , indicada para bebês, confeccionada com materiais macios e de alta qualidade, proporcionando conforto, ajuste anatômico e proteção contra vazamentos. Produto com gel superabsorvente de alta capacidade, oferecendo absorção eficiente e proteção prolongada por até 12 horas, mantendo a pele do bebê mais seca. Deverá possuir barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento equivalente, além de cobertura suave adequada                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 PACOTE | R\$ 25,59 | R\$ 5.118,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |           |              |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------|
|    |             | para a pele sensível infantil. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 28 unidades, devidamente identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. O produto deverá ser novo, atender às normas de qualidade e segurança vigentes e estar devidamente embalado para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: pacote contendo no mínimo 28 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |           |              |
| 20 | 112.001.525 | <b>Fralda de pano infantil confeccionada em tecido duplo 100% algodão</b> , na cor branca, macia, resistente e de alta absorção, indicada para os cuidados diários do bebê. Produto com acabamento em bainha e/ou bordado, proporcionando maior durabilidade e qualidade. Deverá apresentar medidas aproximadas entre 65 cm x 65 cm e 70 cm x 70 cm, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. O tecido deverá possuir excelente capacidade de absorção, toque suave e ser adequado para uso infantil. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação e acondicionado em embalagem contendo 05 (cinco) unidades. Unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. | 40 UNID | R\$ 25,87 | R\$ 1.034,80 |
| 21 | 112.001.804 | <b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL/BEBÊ</b> Fronha confeccionada em tecido macio, resistente e apropriado para uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40 UNID | R\$ 5,03  | R\$ 201,20   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |            |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|
|    |             | infantil, destinada a travesseiros de bebê e infantis, medindo aproximadamente 20 x 30 cm ou compatível com travesseiros infantis de dimensões equivalentes. Produto com estampas infantis variadas e/ou cores diversas, acabamento reforçado, costuras resistentes, de fácil higienização, proporcionando conforto e segurança ao usuário. As estampas e cores deverão ser fornecidas de forma sortida, conforme disponibilidade do fabricante, observando padrões adequados ao público infantil.                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |            |
| 22 | 112.001.802 | <b>KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO</b> Kit para higiene e cuidados do bebê, composto por 01 (uma) escova e 01 (um) pente, indicado para recém-nascidos e bebês. Escova com cerdas macias em nylon, adequada para o couro cabeludo sensível do bebê. Pente com pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. Produto fabricado com materiais atóxicos, 100% livre de BPA, confeccionado em polímeros de alta resistência, tais como polipropileno, poliestireno de alto impacto, TPE ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior. Kit com 02 (duas) peças, em cores neutras e/ou variadas, acondicionado em embalagem individual, devendo atender às normas de segurança aplicáveis ao produto infantil. | 40 UNID | R\$ 10,76 | R\$ 430,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |              |              |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------------|
| 23 | 112.001.532 | <b>KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS COM 03 PEÇAS</b> – Kit de mamadeiras infantis composto por 03 (três) unidades, sendo 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml a 250 ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de 150 ml a 160 ml e 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de 70 ml a 80 ml, fabricadas em polipropileno (PP), livre de Bisfenol A (BPA Free), com bicos em silicone macio, flexível e atóxico, acompanhadas de tampas protetoras e discos de vedação compatíveis. O kit deverá conter, no mínimo, 03 frascos, 03 bicos em silicone, 03 tampas protetoras e 03 discos de vedação, sendo destinado à alimentação infantil. As cores e estampas deverão ser variadas e unissex, podendo incluir verde, amarelo, branco ou outras cores similares. O produto deverá possuir certificação do INMETRO vigente, ser acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento, sendo aceitas capacidades equivalentes às especificadas, respeitada a variação comercial usual de fabricação, desde que atendidas integralmente as demais características exigidas. Participação: ampla participação. | 40 UNID | R\$ 38,56    | R\$ 1.542,40 |
| 24 | 112.031.004 | <b>CARRINHO DE BEBÊ DUPLO PARA GÊMEOS</b><br><br>Carrinho de bebê duplo tipo passeio, destinado ao                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 02 UNID | R\$ 1.113,05 | R\$ 2.226,10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>transporte simultâneo de duas crianças desde o nascimento até, no mínimo, 15 kg por assento. Deverá possuir assentos lado a lado, independentes, proporcionando conforto individual para cada criança.</p> <p>Estrutura fabricada em aço ou material de resistência equivalente ou superior, com acabamento resistente e durável. Sistema de fechamento compacto com acionamento por apenas uma mão, contendo trava automática de segurança para fechamento e transporte. O produto deverá apresentar design leve, de fácil manuseio e armazenamento.</p> <p>Os assentos deverão possuir encostos reclináveis em múltiplas posições, com regulagem independente, permitindo adaptação às necessidades de cada criança. Deverá contar com apoio para os pés ajustável individualmente, revestimentos acolchoados, removíveis e laváveis, além de protetores de ombro para maior conforto.</p> <p>Sistema de segurança composto por cinto tipo arnês de 5 pontos, atendendo às normas de segurança vigentes. Deverá possuir barra frontal removível ou sistema equivalente de proteção.</p> <p>Capotas individuais retráteis, ajustáveis e removíveis, equipadas com visor de observação e proteção solar mínima FPS/FPU 50+,</p> |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>garantindo proteção contra raios ultravioleta. Admitindo modelos equivalentes que ofereçam proteção adequada ao uso infantil."</p> <p>O carrinho deverá possuir sistema de suspensão nas rodas, proporcionando maior conforto durante os deslocamentos, rodas dianteiras giratórias com possibilidade de travamento, rodas removíveis para facilitar limpeza e manutenção, bem como sistema de freio centralizado ou equivalente de alta eficiência.</p> <p>Deverá possuir cesto porta-objetos de grande capacidade localizado na parte inferior, adequado para transporte de itens de uso infantil.</p> <p>Quando aberto, deverá apresentar dimensões compatíveis com circulação em ambientes urbanos e acessibilidade, e quando fechado deverá permitir armazenamento compacto e transporte facilitado.</p> <p>O produto deverá possuir peso máximo aproximado entre 5,8 kg e 12 kg, ou superior em razão de características estruturais, sem prejuízo da funcionalidade. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo certificação emitida por organismo competente, incluindo registro no INMETRO</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |               |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|
|    |             | <p>ou certificação internacional equivalente, como a norma EN 1888 vigente, acompanhando manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>CONFOME IMAGEM ILUSTRATIVA LOGO</b></p> <p>Carrinho de Bebê personalizado com bordado da logo prefeitura medindo no mínimo 16 cm de altura x 8 cm de largura, e logo projeto medindo no mínimo 15 cm de altura x 9 cm</p>  |         |            |               |
| 25 | 112.031.002 | <p><b>CARRINHO DE BEBE</b> - no Tamanho Dimensões aprox. aberto: 110x53x77 cm (axl xp) dimensões aprox. fechado: 92x53x34cm (axl xp), Admitindo dimensões aproximadas equivalentes que ofereçam proteção adequada ao uso em encosto acolchoado, reclinável em 3 posições, com protetor protetor frontal: segurança e apoio ao bebê, com cinto de segurança de -cinto de segurança com 5 pontos de fixação, com rodas -jogo de 8</p>                                                                                           | 40 UNID | R\$ 700,58 | R\$ 28.023,20 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |           |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|
|    |             | <p>rodas, 4 giratórias com travas e freios, com cesto porta objetos, com encosto, com apoio para os pés regulável, do tipo dobrável.</p> <p><b>CONFOME IMAGEM ILUSTRATIVA LOGO</b></p> <p>Carrinho de Bebê personalizado com bordado da logo prefeitura medindo no mínimo 16 cm de altura x 8 cm de largura, e logo projeto medindo no mínimo 15 cm de altura x 9 cm</p>                                                                                                                                                                                                                            |          |           |              |
| 26 | 112.001.528 | <p><b>CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO EM HELANCA</b></p> <p>Calça infantil destinada ao uso de bebês e crianças na primeira infância, confeccionada em tecido de helênica ou malha de composição equivalente ou superior, proporcionando conforto, maciez, resistência e liberdade de movimentos. O produto deverá possuir modelagem tipo mijão, adequada para uso diário, com acabamento que não cause desconforto ou irritação à pele da criança.</p> <p>Deverá ser confeccionada em tecido de alta durabilidade, com composição mínima de fibras sintéticas e/ou mistas que garantam resistência ao desgaste, boa elasticidade, secagem rápida e fácil manutenção. O material deverá</p> | 120 UNID | R\$ 13,77 | R\$ 1.652,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>apresentar toque macio, boa respirabilidade e resistência a sucessivas lavagens, sem perda significativa de cor, forma ou qualidade.</p> <p>A peça deverá possuir cós com elástico embutido, resistente e confortável, proporcionando ajuste seguro ao corpo do bebê sem causar compressão excessiva. As costuras deverão ser reforçadas, uniformes e livres de rebarbas, garantindo maior durabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>O acabamento deverá ser de primeira qualidade, com bainhas adequadamente confeccionadas e sem fios soltos. O produto deverá estar isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desfiamentos ou irregularidades no tecido.</p> <p>Deverá ser fornecido em tamanhos variados, conforme solicitação da Administração, atendendo à faixa etária infantil correspondente. As cores poderão ser lisas ou variadas, conforme definido no momento da contratação, mantendo padrão de qualidade e acabamento uniforme.</p> <p>O produto deverá apresentar características antialérgicas compatíveis com o uso infantil, observando as normas aplicáveis à segurança têxtil e aos produtos destinados ao público infantil.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Calça infantil modelo mijão;</li><li>• Material: Helanca ou</li></ul> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |               |
|------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
|                  |  | tecido equivalente de qualidade igual ou superior; <ul style="list-style-type: none"><li>• Cós com elástico embutido;</li><li>• Costuras reforçadas;</li><li>• Tecido macio, confortável e resistente;</li><li>• Fácil lavagem e secagem rápida;</li><li>• Acabamento de primeira qualidade;</li><li>• Tamanhos variados conforme demanda;</li><li>• Cores variadas ou conforme especificação da contratante.</li></ul> |  |  |               |
| TOTAL GERAL..... |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | R\$ 59.488,50 |

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Projeto Princípio da Vida, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar apoio às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da disponibilização de kits de enxoval para recém-nascidos.

A aquisição dos itens se justifica pelo interesse público envolvido na promoção da proteção social básica, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares, a melhoria das condições de cuidado dos recém-nascidos e o atendimento das necessidades essenciais das famílias beneficiárias.

A medida também busca assegurar eficiência administrativa e continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, permitindo que os benefícios eventuais e programas sociais sejam executados de forma adequada e tempestiva.

Além disso, a contratação atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e da garantia de direitos sociais previstos na Constituição Federal e na legislação que rege a assistência social, promovendo benefícios diretos à coletividade.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **Solução definida no ETP:**

Aquisição parcelada dos itens mediante Registro de Preços.

#### **4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais**

A contratação visa a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de itens de enxoval para bebê, destinados ao atendimento do Projeto Princípio da Vida, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da ata. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

A futura contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou vícios de fabricação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Todos os produtos deverão atender às normas de qualidade, segurança, rotulagem e certificação exigidas pelos órgãos competentes, especialmente quando se tratar de produtos infantis, cosméticos, higiene pessoal e artigos sujeitos à certificação compulsória.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. A contratada deverá possuir capacidade logística adequada para atender aos quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias do projeto.

- a) Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos;
- b) Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- d) Disponibilidade de equipe qualificada para atendimento das demandas administrativas decorrentes do fornecimento;
- e) Execução do objeto em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;
- f) Substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;
- g) Garantia da procedência, qualidade e segurança dos produtos destinados ao uso infantil.

## **5. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **Valor Total Estimado da Contratação:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

R\$ 59.488,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

A estimativa de preços foi realizada com base em fontes de preços disponíveis no mercado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores praticados com aqueles encontrados em contratações públicas e no mercado fornecedor.

**O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

#### **7.1 Prazo de Entrega**

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

#### **7.2 Local de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues no:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
Rua Carlos Gomes, nº 1032, Centro  
Santa Carmem – MT

O recebimento ocorrerá em dias úteis e horário de expediente das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social - Cras, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos.

#### **7.3 Recebimento**

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes condições:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

- a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Será realizada conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e atendimento às especificações técnicas;
- c) Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração;
- d) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos;
- e) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

#### **7.4 Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos.

O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver pendências relativas à documentação fiscal, incorreções na Nota Fiscal ou necessidade de esclarecimentos por parte da contratada.

A efetivação do pagamento dependerá da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

A entrega parcial, em desacordo com a solicitação ou sem a devida autorização da Administração, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

#### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CONTRATADA**

- Executar o objeto conforme as condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços, contrato e proposta apresentada;
- Indicar representante ou preposto para acompanhamento da execução contratual;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

- Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos;
- Fornecer produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso;
- Substituir imediatamente os produtos rejeitados pela fiscalização;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- Fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual e observar as normas de segurança do trabalho;
- Fica vedada a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração.

#### **CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos produtos;
- Fiscalizar a execução contratual e aplicar as sanções cabíveis quando necessário;
- Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da contratação;
- Receber, conferir e atestar os produtos entregues;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

#### **9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Item

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante o critério de menor preço por item, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências constantes do edital e deste Termo de Referência.

O critério adotado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação demandará a realização dos atos administrativos necessários à sua formalização, incluindo a elaboração do edital, emissão de parecer jurídico, verificação da disponibilidade orçamentária quando da contratação, designação de fiscal do contrato e publicação dos atos exigidos pela legislação vigente.

A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** **ESTADO DE MATO GROSSO**

pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correta execução do objeto sendo fiscal do contrato Flávia Macedo Lopes

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão observadas, durante a execução contratual, as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às prerrogativas da Administração Pública para fiscalização, acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

A contratada ficará sujeita aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a desistência injustificada da proposta ou da execução contratual, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução do objeto, podendo exigir correções, substituições ou adequações sempre que verificar desconformidades em relação às especificações contratadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Carmem – MT, 08 de junho de 2026.

---

FLÁVIA MACEDO LOPES  
DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

|                                                                     |                                        |                                                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>                                            |                                        |                                                |
| <b>Razão Social:</b>                                                |                                        |                                                |
| <b>CNPJ:</b>                                                        | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |                                                |
| <b>Inscrição Estadual:</b>                                          | <b>Inscrição Municipal:</b>            |                                                |
| <b>Endereço:</b>                                                    |                                        |                                                |
| <b>Bairro:</b>                                                      | <b>Cidade:</b>                         | <b>CEP:</b>                                    |
| <b>Telefone:</b>                                                    | <b>Fax:</b>                            | <b>E-mail:</b>                                 |
| <b>Banco:</b>                                                       | <b>Agência:</b>                        | <b>Conta:</b>                                  |
| <b>Responsável pelos recebimentos das solicitações<br/>compras:</b> |                                        | <b>E-mail para as solicitações de compras:</b> |

| ITEM | Cód.<br>Produto | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE/<br>UNIDADE | FONTE DE<br>PREÇOS /<br>VALOR<br>UNITARIO | FONTE DE<br>PREÇOS<br>/VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01   | 112.031.010     | <b>Cobertor infantil para bebês e crianças</b> , confeccionado em microfibra 100% poliéster, com no mínimo 170 fios, gramatura entre 108 g/m <sup>2</sup> e 260 g/m <sup>2</sup> , proporcionando toque macio, conforto e adequado isolamento térmico. O produto deverá ser hipoalergênico (antialérgico), antimoho e antiácaro, garantindo maior segurança e bem-estar para o uso infantil. Disponível em cores variadas, incluindo tons claros e/ou estampas com temas infantis, com acabamento de qualidade e alta durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de largura entre 110 | 40 UNID                |                                           |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |  |  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | cm e 150 cm e comprimento entre 80 cm e 200 cm, admitindo-se variações compatíveis com os padrões de fabricação. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo às normas e padrões de qualidade aplicáveis ao uso infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |  |  |
| 02 | 112.001.807 | <b>Kit contendo 03 (três) pares de meias infantis para recém-nascidos</b> , destinadas ao público masculino e/ou feminino, confeccionadas em tecido macio, confortável e adequado para a pele sensível do bebê. Composição têxtil em algodão, poliamida, poliéster e elastodieno, contendo aproximadamente entre 70% e 75% de algodão ou poliamida, até 27% de poliamida, até 25% de poliéster e até 3% de elastodieno, ou composição equivalente que proporcione conforto, elasticidade, respirabilidade e resistência. Tamanho RN, indicado para bebês de 0 a 4 meses. Disponíveis em cores variadas, incluindo branco, verde, amarelo e outras tonalidades apropriadas ao público infantil. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, sem costuras ou elementos que possam causar desconforto ao bebê, sendo novo, isento de defeitos de fabricação e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: kit com 03 pares. | 80 UNID |  |  |
| 03 | 112.001.806 | <b>Kit para recém-nascido composto por touca, par de luvas e par de sapatinhos</b> , confeccionados em meia malha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e proteção para o bebê. Produto indicado para uso neonatal, com acabamento de qualidade, tecido suave e adequado para a pele sensível do recém-nascido. Modelo infantil tipo soneca ou similar, disponível em cores variadas, incluindo rosa, azul, amarelo, verde e branco. Os itens deverão possuir tamanho apropriado para recém-nascidos (RN), ser novos, isentos de defeitos de fabricação e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: kit contendo 01 touca, 01 par de luvas e 01 par de sapatinhos.                                                                                      |         |  |  |
| 04 | 115.006.016 | <b>Lenços umedecidos para higiene infantil</b> , confeccionados com ingredientes suaves e dermatologicamente adequados para a pele sensível do bebê, auxiliando na limpeza e na prevenção de assaduras. Produto macio, resistente e de uso prático, indicado para a higiene diária infantil. Os lenços deverão possuir dimensões aproximadas de 17 cm x 12 cm ou equivalentes, acondicionados em embalagem contendo no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades e até 75 (setenta e cinco) unidades por pacote. O produto deverá ser novo, apresentar prazo de validade vigente, estar devidamente embalado e rotulado conforme a legislação aplicável, sendo isento de defeitos e adequado para uso infantil. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 48 unidades. | 80 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
| 05 | 112.001.803 | <b>Lençol para berço com elástico</b> , confeccionado em malha 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e adequada respirabilidade para o uso infantil. Disponível em modelos lisos e/ou estampados, com acabamento de qualidade e elástico em toda a volta, garantindo melhor ajuste ao colchão do berço. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,60 m, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. O produto deverá ser novo, resistente, isento de defeitos de fabricação, acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 UNID |  |  |
| 06 | 112.001.530 | <b>MANTA INFANTIL</b> – Manta infantil para bebê/criança, confeccionada em microfibra de poliéster, tipo fleece ou aveludada, com gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> ou superior, leve, macia, confortável, antialérgica/hipoalergênica e adequada ao uso infantil. Deverá possuir cores e estampas variadas, unissex, incluindo opções com desenhos infantis, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. As dimensões deverão ser aproximadas entre 75 cm x 95 cm e 100 cm x 140 cm, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação, desde que preservadas as características de cobertura, conforto térmico e funcionalidade                             | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | do produto. A manta deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |  |
| 07 | 112.001.682 | <b>Colônia infantil para bebê,</b> acondicionada em frasco com volume mínimo de 100 ml, especialmente desenvolvida para uso infantil, com fragrância suave e delicada, proporcionando sensação de frescor e bem-estar. Produto dermatologicamente testado, formulado para minimizar riscos de irritação na pele sensível do bebê, com composição adequada ao público infantil. Deverá ser apresentado em embalagem resistente, devidamente lacrada, contendo informações de identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. O produto deverá ser novo, original, isento de avarias e atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml. | 40 UNID |  |  |
| 08 | 112.051.001 | <b>Pomada para prevenção e proteção contra assaduras em bebês,</b> indicada para auxiliar na formação de barreira protetora sobre a pele, contribuindo para a proteção contra a umidade e agentes causadores de irritações. Formulada com ingredientes emolientes e protetores, podendo conter lanolina, óleos, talco, vitamina A, vitamina E ou componentes equivalentes com a mesma finalidade. Produto de uso infantil, dermatologicamente testado e adequado para a pele sensível do bebê. Deverá ser acondicionado em embalagem contendo entre 45 g e 80 g,                                                                                                                                                                                                           | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. O produto deverá ser novo, original, isento de avarias e atender às normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 45 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |  |  |
| 09 | 115.006.013 | <b>Sabonete infantil em barra</b> , glicerinado e de fórmula suave, indicado para a higiene diária de bebês e crianças. Produto com pH compatível com a pele infantil, proporcionando limpeza delicada sem ressecar, auxiliando na manutenção da hidratação natural da pele. Dermatologicamente testado, com composição adequada para uso infantil e fragrância suave. Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo aproximadamente 90 g, devidamente lacrada e identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e possuir qualidade equivalente ou superior às marcas de referência Pom Pom, Dove Baby ou Huggies, admitindo-se produtos similares que apresentem desempenho, qualidade e características compatíveis. Unidade de fornecimento: unidade de 90 g. | 40 UNID |  |  |
| 10 | 115.006.021 | <b>Shampoo infantil para cabelos normais</b> , especialmente desenvolvido para a higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo de bebês e crianças. Produto com fórmula suave e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | hipoalergênica, dermatologicamente testada, adequada para uso frequente, promovendo limpeza eficiente sem agredir os fios ou irritar os olhos e a pele sensível da criança. Deverá ser acondicionado em frasco apropriado contendo no mínimo 480 ml, devidamente lacrado e identificado com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ser novo, original e acondicionado adequadamente em caixas de papelão para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: frasco com 480 ml.                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
| 11 | 115.005.065 | <b>Toalha de banho infantil para bebê</b> , confeccionada em tecido 100% algodão, forrada com fralda, proporcionando alta absorção, maciez e conforto para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto indicado para uso após o banho, auxiliando na secagem suave do bebê sem causar irritações. Deverá possuir medidas aproximadas de 88 cm x 68 cm, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. Apresenta acabamento de qualidade, podendo ser na cor branca ou outras cores adequadas ao uso infantil, com costuras reforçadas e material resistente. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | fornecimento: unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |  |  |
| 12 | 112.001.805 | <b>TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISUFOCANTE PARA BEBÊ</b> – Travesseiro infantil para bebê, tipo antissufocante, confeccionado com revestimento em tecido de malha 100% algodão, na cor branca, com enchimento em espuma 100% poliuretano, dotado de sistema antissufocante por meio de círculos vazados ou tecnologia equivalente que permita adequada circulação de ar. Deverá possuir dimensões mínimas de 29 cm x 19 cm x 3 cm, admitindo-se variação compatível com o processo de fabricação, desde que mantidas as características de segurança, conforto e funcionalidade. O produto deverá ser atóxico, macio, resistente, adequado ao uso infantil e acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. | 40 UNID |  |  |
| 13 | 112.031.008 | <b>Colchonete/trocador de fraldas infantil</b> , indicado para uso em fraldários e cuidados de higiene do bebê, confeccionado em espuma de alta densidade, com revestimento impermeável, atóxico, antialérgico e antiácara, proporcionando segurança, conforto e fácil higienização. Produto com capa plástica ou revestimento plastificado com zíper, resistente e de fácil limpeza, podendo ser retrátil ou dobrável. Deverá ser macio e adequado para uso infantil, auxiliando no momento da troca de fraldas com maior higiene e praticidade. Dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 38 cm de largura, admitindo-se pequenas                                                                                    | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |  |  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|
|    |             | variações compatíveis com o padrão de fabricação. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |  |  |
| 14 | 112.001.808 | <b>Body infantil para bebê</b> , modelo manga curta, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, confortável e adequado para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto com gola envelope, que facilita a troca de roupas, proporcionando maior praticidade e conforto ao vestir o bebê. Indicado para uso infantil diário, em diversas cores e tamanhos P e G, ou equivalentes dentro da faixa de recém-nascido e primeira infância. Deverá possuir acabamento de qualidade, costuras reforçadas e ser isento de elementos que possam causar desconforto ao bebê. O produto deverá ser novo, sem defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade | 120 UNID |  |  |
| 15 | 112.051.002 | <b>Macacão infantil para bebê</b> , modelo manga longa e/ou longo, confeccionado em tecido 100% algodão, proporcionando maciez, conforto térmico e adequada respirabilidade para a pele sensível do recém-nascido e da criança. Produto indicado para uso infantil, com acabamento de qualidade, costuras reforçadas e design que facilita o vestir e a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 120 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |  |  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | troca de roupas. Disponível em tamanhos variados, incluindo faixa de P ao G ou equivalentes para recém-nascidos e primeira infância. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |  |  |
| 16 | 112.001.798 | <b>Banheira infantil para bebê</b> , confeccionada em plástico resistente de primeira qualidade, atóxico e durável, indicada para o banho de recém-nascidos e crianças pequenas. Produto leve, ergonômico e de fácil higienização, proporcionando segurança e praticidade no uso diário. Deverá possuir capacidade aproximada de 22 litros, podendo variar conforme modelo, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas que possam causar desconforto ou risco ao bebê. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente embalado e acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao uso infantil. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 UNID |  |  |
| 17 | 112.031.001 | <b>Bolsa maternidade</b> confeccionada em material sintético, poliéster, emborrachado ou equivalente, resistente, impermeável e de fácil higienização, com forro interno e acabamento de qualidade. Deverá possuir fechamento por zíper, alças de mão e alça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

transversal removível e ajustável, confeccionadas em couro, polipropileno ou material equivalente de alta resistência. Com dimensões mínimas aproximadas de 38 cm a 40 cm de comprimento, 28 cm a 30 cm de altura e 15 cm de largura, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. Disponível em cores variadas, incluindo verde, amarelo e branco, ou outras tonalidades adequadas ao uso materno-infantil. O produto deverá ser personalizado com a logomarca do Projeto Princípio da Vida e da Prefeitura, conforme arte a ser fornecida pela contratante. Deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Unidade de fornecimento: unidade.

Bolsa Maternidade Personalizada com bordado da logo medindo no mínimo 22 cm largura x 10 cm altura, logo do projeto medindo no mínimo 10cm de altura x 7 cm de altura;

MODELO EM ANEXO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |  |  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |  |  |
| 18 | 115.006.001 | <b>Condicionador infantil para bebê</b> , de primeira qualidade, especialmente desenvolvido para o cuidado dos cabelos infantis, proporcionando maciez, hidratação, desembaraço e fácil penteabilidade dos fios. Produto com fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica e adequada para uso frequente em bebês e crianças, respeitando a sensibilidade do couro cabeludo infantil. Deverá ser acondicionado em frasco contendo no mínimo 480 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ser novo, original, isento de avarias e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: frasco com 480 ml. | 40 UNID       |  |  |
| 19 | 112.031.009 | <b>Fralda descartável infantil, tamanho P</b> , indicada para bebês, confeccionada com materiais macios e de alta qualidade, proporcionando conforto, ajuste anatômico e proteção contra vazamentos. Produto com gel superabsorvente de alta capacidade, oferecendo absorção eficiente e proteção prolongada por até 12 horas, mantendo a pele do bebê mais seca. Deverá possuir barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento equivalente, além de cobertura                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200<br>PACOTE |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |  |  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | suave adequada para a pele sensível infantil. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 28 unidades, devidamente identificada com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. O produto deverá ser novo, atender às normas de qualidade e segurança vigentes e estar devidamente embalado para transporte e armazenamento. Unidade de fornecimento: pacote contendo no mínimo 28 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
| 20 | 112.001.525 | <b>Fralda de pano infantil confeccionada em tecido duplo 100% algodão</b> , na cor branca, macia, resistente e de alta absorção, indicada para os cuidados diários do bebê. Produto com acabamento em bainha e/ou bordado, proporcionando maior durabilidade e qualidade. Deverá apresentar medidas aproximadas entre 65 cm x 65 cm e 70 cm x 70 cm, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o padrão de fabricação. O tecido deverá possuir excelente capacidade de absorção, toque suave e ser adequado para uso infantil. O produto deverá ser novo, isento de defeitos de fabricação e acondicionado em embalagem contendo 05 (cinco) unidades. Unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. | 40 UNID |  |  |
| 21 | 112.001.804 | <b>FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL/BEBÊ</b> Fronha confeccionada em tecido macio, resistente e apropriado para uso infantil, destinada a travesseiros de bebê e infantis, medindo aproximadamente 20 x 30 cm ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             | compatível com travesseiros infantis de dimensões equivalentes. Produto com estampas infantis variadas e/ou cores diversas, acabamento reforçado, costuras resistentes, de fácil higienização, proporcionando conforto e segurança ao usuário. As estampas e cores deverão ser fornecidas de forma sortida, conforme disponibilidade do fabricante, observando padrões adequados ao público infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
| 22 | 112.001.802 | <b>KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO</b> Kit para higiene e cuidados do bebê, composto por 01 (uma) escova e 01 (um) pente, indicado para recém-nascidos e bebês. Escova com cerdas macias em nylon, adequada para o couro cabeludo sensível do bebê. Pente com pontas arredondadas, proporcionando maior segurança durante o uso. Produto fabricado com materiais atóxicos, 100% livre de BPA, confeccionado em polímeros de alta resistência, tais como polipropileno, poliestireno de alto impacto, TPE ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior. Kit com 02 (duas) peças, em cores neutras e/ou variadas, acondicionado em embalagem individual, devendo atender às normas de segurança aplicáveis ao produto infantil. | 40 UNID |  |  |
| 23 | 112.001.532 | <b>KIT DE MAMADEIRAS INFANTIS COM 03 PEÇAS</b> – Kit de mamadeiras infantis composto por 03 (três) unidades, sendo 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml a 250 ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |  |  |
|----|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |                    | 150 ml a 160 ml e 01 (uma) mamadeira com capacidade aproximada de 70 ml a 80 ml, fabricadas em polipropileno (PP), livre de Bisfenol A (BPA Free), com bicos em silicone macio, flexível e atóxico, acompanhadas de tampas protetoras e discos de vedação compatíveis. O kit deverá conter, no mínimo, 03 frascos, 03 bicos em silicone, 03 tampas protetoras e 03 discos de vedação, sendo destinado à alimentação infantil. As cores e estampas deverão ser variadas e unissex, podendo incluir verde, amarelo, branco ou outras cores similares. O produto deverá possuir certificação do INMETRO vigente, ser acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento, sendo aceitas capacidades equivalentes às especificadas, respeitada a variação comercial usual de fabricação, desde que atendidas integralmente as demais características exigidas. Participação: ampla participação. |         |  |  |
| 24 | <b>112.031.004</b> | <b>CARRINHO DE BEBÊ DUPLO PARA GÊMEOS</b><br><br>Carrinho de bebê duplo tipo passeio, destinado ao transporte simultâneo de duas crianças desde o nascimento até, no mínimo, 15 kg por assento. Deverá possuir assentos lado a lado, independentes, proporcionando conforto individual para cada criança.<br><br>Estrutura fabricada em aço ou material de resistência equivalente ou superior, com acabamento resistente e durável. Sistema de fechamento compacto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>com acionamento por apenas uma mão, contendo trava automática de segurança para fechamento e transporte. O produto deverá apresentar design leve, de fácil manuseio e armazenamento.</p> <p>Os assentos deverão possuir encostos reclináveis em múltiplas posições, com regulagem independente, permitindo adaptação às necessidades de cada criança. Deverá contar com apoio para os pés ajustável individualmente, revestimentos acolchoados, removíveis e laváveis, além de protetores de ombro para maior conforto.</p> <p>Sistema de segurança composto por cinto tipo arnês de 5 pontos, atendendo às normas de segurança vigentes. Deverá possuir barra frontal removível ou sistema equivalente de proteção.</p> <p>Capotas individuais retráteis, ajustáveis e removíveis, equipadas com visor de observação e proteção solar mínima FPS/FPU 50+, garantindo proteção contra raios ultravioleta. Admitindo modelos equivalentes que ofereçam proteção adequada ao uso infantil."O carrinho deverá possuir sistema de suspensão nas rodas, proporcionando maior conforto durante os deslocamentos, rodas dianteiras giratórias com possibilidade de travamento, rodas removíveis para facilitar limpeza e manutenção, bem como sistema de freio centralizado ou equivalente de alta eficiência.</p> <p>Deverá possuir cesto porta-</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>objetos de grande capacidade localizado na parte inferior, adequado para transporte de itens de uso infantil.</p> <p>Quando aberto, deverá apresentar dimensões compatíveis com circulação em ambientes urbanos e acessibilidade, e quando fechado deverá permitir armazenamento compacto e transporte facilitado.</p> <p>O produto deverá possuir peso máximo aproximado entre 5,8 kg e 12 kg, ou superior em razão de características estruturais, sem prejuízo da funcionalidade. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo certificação emitida por organismo competente, incluindo registro no INMETRO ou certificação internacional equivalente, como a norma EN 1888 vigente, acompanhando manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>CONFOME IMAGEM ILUSTRATIVA LOGO</b></p> <p>Carrinho de Bebê personalizado com bordado da logo prefeitura medindo no mínimo 16 cm de altura x 8 cm de largura, e logo projeto medindo no mínimo 15 cm de altura x 9 cm</p> |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |  |  |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|
|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |  |  |
| 25 | 112.031.002 | <p><b>CARRINHO DE BEBE</b> - no Tamanho Dimensões aprox. aberto: 110x53x77 cm (axlpx) dimensões aprox. fechado: 92x53x34cm (axlpx), Admitindo dimensões aproximadas equivalentes que ofereçam proteção adequada ao uso em encosto acolchoado, reclinável em 3 posições, com protetor protetor frontal: segurança e apoio ao bebê, com cinto de segurança de -cinto de segurança com 5 pontos de fixação, com rodas -jogo de 8 rodas, 4 giratórias com travas e freios, com cesto porta objetos\, com encosto, com apoio para os pés regulável, do tipo dobrável.</p> <p><b>CONFOME IMAGEM ILUSTRATIVA LOGO</b></p> <p>Carrinho de Bebê personalizado com bordado da logo prefeitura medindo no mínimo 16 cm de altura x 8 cm de largura, e logo projeto medindo no mínimo 15 cm de altura x 9 cm</p>  | 40 UNID |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |  |  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|
| 26 | 112.001.528 | <p><b>CALÇA INFANTIL TIPO MIJÃO EM HELANCA</b></p> <p>Calça infantil destinada ao uso de bebês e crianças na primeira infância, confeccionada em tecido de helanca ou malha de composição equivalente ou superior, proporcionando conforto, maciez, resistência e liberdade de movimentos. O produto deverá possuir modelagem tipo mijão, adequada para uso diário, com acabamento que não cause desconforto ou irritação à pele da criança.</p> <p>Deverá ser confeccionada em tecido de alta durabilidade, com composição mínima de fibras sintéticas e/ou mistas que garantam resistência ao desgaste, boa elasticidade, secagem rápida e fácil manutenção. O material deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade e resistência a sucessivas lavagens, sem perda significativa de cor, forma ou qualidade.</p> <p>A peça deverá possuir cós com elástico embutido, resistente e confortável, proporcionando ajuste seguro ao corpo do bebê sem causar compressão excessiva. As costuras deverão ser reforçadas, uniformes e livres de rebarbas, garantindo maior durabilidade e segurança durante o uso.</p> <p>O acabamento deverá ser de primeira qualidade, com bainhas adequadamente confeccionadas e sem fios soltos. O produto deverá estar isento de defeitos de fabricação, manchas, rasgos,</p> | 120 UNID |  |  |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>desfiamentos ou irregularidades no tecido.</p> <p>Deverá ser fornecido em tamanhos variados, conforme solicitação da Administração, atendendo à faixa etária infantil correspondente. As cores poderão ser lisas ou variadas, conforme definido no momento da contratação, mantendo padrão de qualidade e acabamento uniforme.</p> <p>O produto deverá apresentar características antialérgicas compatíveis com o uso infantil, observando as normas aplicáveis à segurança têxtil e aos produtos destinados ao público infantil.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Calça infantil modelo mijão;</li><li>• Material: Helanca ou tecido equivalente de qualidade igual ou superior;</li><li>• Cós com elástico embutido;</li><li>• Costuras reforçadas;</li><li>• Tecido macio, confortável e resistente;</li><li>• Fácil lavagem e secagem rápida;</li><li>• Acabamento de primeira qualidade;</li><li>• Tamanhos variados conforme demanda;</li><li>• Cores variadas ou conforme especificação da contratante.</li></ul> |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Observação:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ – SRP Nº \_\_\_\_ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

- ( ) Micro empresa individual – MEI  
( ) Micro empresa – ME  
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

**OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 154/2026**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ – SRP Nº \_\_\_\_ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - SRP Nº 20/2026**

**Processo Administrativo Licitatório Nº154/2026**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da C.I. RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas **“CONTRATADA”**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ – SRP nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório \_\_\_\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**2.1.** O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

**2.2.** Com relação ao preço proposto, este permanecerá fixo e irrevogável até o término do contrato.

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**2.2.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.3.** Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

- 3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.
- 3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.
- 3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2.** As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3.** Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.** As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**5.1.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

**5.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município;

**5.2.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações,

**5.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

**5.2.6.** Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.2.8.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**7.2.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- 7.3.** A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.
- 7.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias
- 7.6.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8.** Dados bancários:

|        |          |        |
|--------|----------|--------|
| Banco: | Agência: | Conta: |
|--------|----------|--------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através de portaria indicados através de cada secretaria municipal:

**9.1.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr<sup>a</sup>. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr<sup>a</sup>. Valéria Bortoals** como SUPLENTE; bem como Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**11.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

**EMPRESA**

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS**  
Procurador Jurídico

Testemunha:

a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha:

b) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_